

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA nº 17867



Luiz Fernando de Araújo Costa
Oficial Titular

IMÓVEL - Lote de terreno n. 06 (seis), da quadra n. 21 (vinte e um), da Planta "VILA TARUMÃ", situado no Município e Comarca de Piraquara-PR., medindo 26,00 metros de frente para a rua n. 09, por 34,50 metros do lado em que confronta com o lote n. 05; 16,10 metros do lado em que confronta com a rua n. 18, e na linha de fundos onde mede 31,69 metros e confronta com a rua n. 29, perfazendo a área total de 675,00m², de forma irregular. Sem Benfeitorias. I.F. n. 24.058.0049.001.-

PROPRIETÁRIOS - RUI REIS PELÁCIO, brasileiro, do Comércio, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com HELENA WOITECHEN REIS PELÁCIO, portador da CI/RG n. 833.868/PR., inscrito no CPF/MF n. 201.549.339-53; ROBERTO HUDSON REIS, brasileiro, solteiro, maior, emancipado, do Comércio, portador da CI/RG n. 3.580.520-6/PR., inscrito no CPF/MF n. 535.956.379-68; e CÉLIO REIS, brasileiro, solteiro, maior, do Comércio, portador da CI/RG n. 1.137.201/PR., inscrito no CPF/MF n. 456.965.789-34, todos residentes e domiciliados à Rua Antonio Zielonka n. 491, neste Município e Comarca.-

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n.10.850, de 08 de Maio de 1.987, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÕES - a)- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. b)- O imóvel objeto da presente Matrícula, pertence aos proprietários na proporção de: **PARTE IDEAL DE 1/3**, para cada um. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.
(a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.1/17.867 - Protocolo n. 38.474, de 12 de novembro de 2010.-
De conformidade com o Ofício n. 003/93-DU, da Prefeitura Municipal, aos 08 de janeiro de 1993, cuja documentação encontra-se arquivada neste Ofício, sob n. 00.016, do Protocolo n. 01; procede-se esta **Averbação** para consignar que o imóvel da presente Matrícula, localiza-se **neste MUNICÍPIO DE PINHAIS**, em virtude da criação do mesmo, conforme Lei Estadual n. 9.906, de 18 de março de 1992.
CUSTAS - 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.
(a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.2/17.867 - Protocolo n. 38.474, de 12 de novembro de 2010.-
De conformidade com a certidão da Matrícula n. 10.850, do Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara-PR.; sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, encontra-se gravada a "**PENHORA**", sobre a **PARTE IDEAL DE 1/3**, de propriedade de Roberto Hudson Reis, extraída do **Mandado de Penhora**, expedido aos 11 de Maio de 1998, expedido pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, extraída dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial n. 145/98**, em que é **Exeqüente: ENIO JOSÉ PERACHI**, e **Executado: ROBERTO HUDSON REIS**, constante do **R-2**, da referida Matrícula. **CUSTAS** - 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.3/17.867 - Protocolo n. 38.474, de 12 de novembro de 2010.-
De conformidade com a Carta de Adjudicação, extraída dos **Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 145/1998**, expedida pelo Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR., aos 09 de Novembro de 2010, homologada por sentença em 14 de Julho de 2006, **AVERBA-SE o "CANCELAMENTO DA PENHORA"**, constante do R-2 da Matrícula n. 10.850, do Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara-PR., mencionada no Av.2 supra, ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, livre daquele ônus. **CUSTAS** - 630 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-4/17.867 - Protocolo n. 38.474, de 12 de novembro de 2010.-

SEGUE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Saacs Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

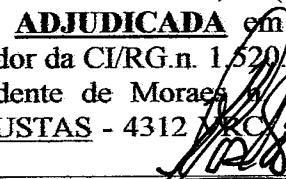
MATRÍCULA N.º 17867

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE EDUARDO DE MORAES - 06/04/2022 16:14

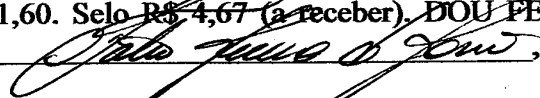
Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash cbb78454-5552-49fc-bcf0-b8b-4c5f5d2ba




CONTINUAÇÃO

FORMA DO TÍTULO - "CARTA DE ADJUDICAÇÃO" - De conformidade com Carta de Adjudicação, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 145/1998, expedida pelo Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR., aos 09 de Novembro de 2010, homologada por sentença em 14 de Julho de 2006; à **PARTE IDEAL DE 1/3** de propriedade do executado ROBERTO HUDSON REIS, do imóvel objeto da presente Matrícula, então avaliada em R\$ 38.422,80 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), foi **ADJUDICADA** em favor de: **ENIO JOSÉ PERACCHI**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG.n. 1.520.458-3/PR. e inscrito no CPF/MF n. 320.897.329-20, residente na Alameda Prudente de Moraes n. 1232, 06, em Curitiba-PR. Sem condições. **DAM/ITBI** - n. 1126/2010. **CUSTAS** - 4312 VRC s/R\$ 124.472,64. **DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.** (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-


Av.5/17.867 - Protocolo n. 70.318, de 07 de novembro de 2018.-

INDISPONIBILIDADE - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 201811.0712.0056229-IA-190, cadastrada em 07/11/2018, enviada pelo juízo da 20ª Vara Cível de Curitiba-PR, do processo nº 00082897620158160194, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre a parte ideal pertencente à Celio Reis, do imóvel objeto da presente Matrícula. **EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,60. Selo R\$ 4,67 (a receber). **DOU FÉ. PINHAIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.** (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.6/17.867 - Protocolo n. 70.319, de 07 de novembro de 2018.-

INDISPONIBILIDADE - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 201811.0712.00619523-IA-051, cadastrada em 07/11/2018, enviada pelo juízo da 20ª Vara Cível de Curitiba-PR, do processo nº 00602352620118160001, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre a parte ideal pertencente à Rui Rei Palacio e sua mulher Helena Woitechen Reis Palacio, do imóvel objeto da presente Matrícula. **EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,60. Selo R\$ 4,67 (a receber). **DOU FÉ. PINHAIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.** (a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.7/17.867 - Protocolo n. 76.571, de 06 de abril de 2020.-

INDISPONIBILIDADE - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 202004.0318.01112683-IA-110, cadastrada em 03/04/2020, enviada pelo juízo da 18ª Vara Cível de Curitiba-PR, do processo nº 00017667519978160001, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre os direitos pertencentes à: **RUI REIS PALÁCIO**, e sua esposa **HELENA WOITECHEN REIS PALÁCIO**, **ROBERTO HUDSON REIS**, e **CÉLIO REIS**, **EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. **DOU FÉ. PINHAIS, 06 DE ABRIL DE 2020.** (a) , **FÁBIO PEREIRA DE RAMOS**
Escrevente Substituto

R-8/17.867 - Protocolo n. 84.713, de 28 de outubro de 2021, reap. em 04/11/2021.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o requerimento, firmado em Curitiba-PR, aos 27/10/2021, juntamente com o Termo de Penhora, expedido aos 09/04/2020, por determinação do Dr. Fabiano Jabur Cecy, MM. Juiz de Direito Substituto, da 18ª Vara Cível de Curitiba-PR, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob n. 0001766-75.1997.8.16.0001, em que é **Exequente: BELO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n. 81.237.646/0001-99, e **Executados: CÉLIO REIS**, inscrito no CPF/MF n. 456.965.789-34; **HELENA WOITECHEN REIS PALACIO; ROBERTO HUDSON REIS; e RUI REIS PALÁCIO**, apresentada digitalmente pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis (AC nº 001098183), cuja documentação fica arquivada digitalmente nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, cujo

SEGUE

17867

MATRICULAN.º

FIÇA
MATRÍCULA
2 - 17867

RUBRICA
8

CONTINUAÇÃO

valor atualizado da causa é de R\$ 896.177,96. FUNREJUS - n. 1400000007559931-2, recolhido R\$ 1.792,36, em 01/12/2021. EMOLUMENTOS - 1.294 VRC R\$ 280,71, Selo R\$ 4,67, ISS: R\$ 14,03, FADEP: R\$ 14,03. Selo Funarpen: F951J.99qP3.ZZhYe-VpGW8.ejayA. DOU FÉ. PINHAIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021. (a)

JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cbb78454-5552-49fc-bcf0-b8b4c5f5d2ba

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE EDUARDO DE MORAES - 06/04/2022 16:14

MATRÍCULA N.º
17867

SEGUE